

DECRETO Nº 0086/36UNIFICAÇÃO E ANEXAÇÃO DE TERRENO

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando possível a Unificação e Anexação do terreno de propriedade do Sr. Luiz Fonseca Guimarães, situado na quadra nº 28-A (vinte e oito-A) da Planta Cadastral desta cidade, situado á Rua José Ataíde de Almeida, com uma área de 259,82 m<sup>2</sup> (Duzentos e cinquenta e nove metros, e oitenta e dois centímetros quadrados), terreno este que corresponde a área de nº 05-A (cinco-A) da quadra nº 28-A (vinte e oito-A) mais uma área de 204,40 m<sup>2</sup> (Duzentos e quatro metros, e quarenta centímetros quadrados), área esta que corresponde ao Lote de nº 05 (cinco) da quadra nº 28-A (vinte e oito-A), decreta:

Art. 1º - Fica Unificado e Anexado a Área de terreno de nº 05-A (cinco-A) da quadra nº 28-A (vinte e oito-A) com uma área total de 259,82 m<sup>2</sup> (Duzentos e cinquenta e nove metros, e oitenta e dois centímetros quadrados) na área do Lote nº 05 (cinco) da Quadra nº 28-A (vinte e oito-A).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 28-A (vinte e oito-A) com uma área total de 464,22 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e sessenta e quatro metros, e vinte e dois centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Em virtude da Unificação e Anexação das áreas constantes neste Decreto o Lote nº 05 (cinco) da Quadra nº 28-A (vinte e oito-A) passa a conter as seguintes características: Área total 464,22 (Quatrocentos e sessenta e quatro metros, e vinte e dois centímetros quadrados), medindo 14,00 m. de frente para a Rua José Ataíde de Almeida, 30,65 m. do lado direito em linha quebrada confrontando com o lote nº 04, 12,00 m. do lado direito confrontando com o lote nº 03, 26,00 m. do lado esquerdo confrontando com o Sr. Jaime Ferreira Guimarães, 21,65 m. de fundo confrontando com a Escola Estadual de Igaratinga.



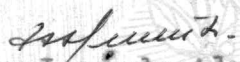
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA


CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação do Decreto nº 0086/86

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de Novembro de 1.986.

  
Heleno José de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Luzia M. de Oliveira Portilho  
Secretária

